



alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e dê-se ciência. Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.  
VANUSA BENTO DE CARVALHO  
Superintendente  
Itanhaém- PREV

**PORTARIA GS Nº 019/2024**

VANUSA BENTO DE CARVALHO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 014/2024.

## RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora ROSANGELA DA SILVEIRA CAMPOS DAL SENO, portadora da cédula de identidade RG nº 17.513.205-7 e do CPF nº 053.114.398-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

Superintendente

Itanhaém- PREV

**PORTARIA GS Nº 020/2024**

VANUSA BENTO DE CARVALHO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 015/2024.

## RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora ANA MARA LUZ, portadora da cédula de identidade RG nº 25.444.067-8 e do CPF nº 252.681.168-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

Superintendente

Itanhaém- PREV

**PORTARIA GS Nº 021/2024**

VANUSA BENTO DE CARVALHO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 016/2024.

## RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora EDITE ROSA FIGUEIREDO, portadora da cédula de identidade RG nº 20.463.823-9 e CPF nº 108.473.378-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE CRECHE, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 47 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE

Itanhaém- PREV

**PORTARIA GS Nº 022/2024**

VANUSA BENTO DE CARVALHO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 547/2014.

## RESOLVE:

DESARPOSENTAR, o servidor KAISER SANTOS DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 25.556.755 e do CPF nº 272.900.478-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, revertendo assim, os efeitos da Portaria sob n. 008/2015, que concedeu a mesma o benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez proporcional, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40§ 1º, I, da CF/88. Em conformidade ao artigo 20 Lei Municipal nº 3212/06, sendo que o referido servidor deverá retornar ao exercício das funções do cargo que ocupava, com as devidas restrições e readaptações se houver.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE

Itanhaém- PREV

**PORTARIA GS Nº 023/2024**

VANUSA BENTO DE CARVALHO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 069/2022.

## RESOLVE:

DESARPOSENTAR, a servidora APARECIDA DE LOURDES VENDITTE NOGUEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.148.970-5 e do CPF nº 001.500.088-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, revertendo assim, os efeitos da Portaria sob n. 072/2022, que concedeu a mesma o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40§ 1º, III, B da CF/88. Em conformidade ao artigo 20 Lei Municipal nº 3212/06.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 04 de março de 2024.

VANUSA BENTO DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE

Itanhaém- PREV

ATOS DO PODER  
LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 731, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense."

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itanhaense ao Senhor ALBERTO PEREIRA MOURÃO, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

Presidente

Processo Eletrônico nº 2.880 de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2023.

Autoria do Vereador WILSON OLIVEIRA SANTOS.

Departamento Parlamentar, em 27 de fevereiro de 2024.

ANA MARCIA MUNIZ

Diretora Parlamentar

**LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"Altera dispositivos à Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação e a reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém, e dá outras providências".

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 41 e 48 da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Ao servidor designado para participação em órgão de deliberação coletiva ou aquele que participar como membro ou auxiliar de banca ou comissão examinadora e ou organização de concurso público, bem como em comissão de cerimonial, Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial de Contratação, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos será concedido gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua referência de vencimento.

§ 1º. Cessado o trabalho que der causa ao pagamento da gratificação ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que a justificavam, extinguir-se-á a razão de seu pagamento.

§ 2º. A gratificação será paga quando for o funcionário designado para o exercício do encargo a que se refere o caput deste artigo, sem efeitos cumulativos e nunca se incorporando aos seus vencimentos. (NR)

Art. 48. O Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial de Contratação, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos



serão designados pelo Presidente da Câmara, exclusivamente entre servidores efetivos, para atuarem conforme regulamento próprio nos procedimentos licitatórios e nos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Itanhaém.

§ 1º. A designação do Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos será pelo período de 1 (um) ano, podendo a designação ser renovada uma única vez por igual período.

§ 2º. O(A) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio atuarão como Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Contratação nos casos previstos em regulamentação própria." (NR)

Art. 2º. O Anexo VI da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo VI Atribuições, referências e requisitos de provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém.

Cargo: Administrador de Compras

Referência: II

Jornada: 8 horas.

Atribuições:

I - efetuar, mediante adiantamento, as despesas miúdas e de pronto pagamento, prestando contas na forma da Lei;

II - adquirir produtos em diversos segmentos;

III - analisar e avaliar a solicitação de materiais junto aos departamentos;

IV - cumprir o calendário de compras e manter atualizado o cadastro de fornecedores e catálogo de materiais;

V - cadastrar as empresas fornecedoras de material permanente e de consumo e prestadores de serviços, objetivando a agilidade e atendimento à norma legal referente à Licitação;

VI - outras rotinas relacionadas ao departamento.

VII - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Itanhaém.

Requisitos de Provimento:

Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente. Experiência de 02 (dois) anos na área.

Cargo/função - Diretor de Patrimônio e Suprimentos

Descrição

Função gratificada: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre servidores titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara, portadores de diploma de curso de nível superior e experiência profissional comprovada em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Carga horária: dedicação plena

Jornada: 8 horas

Atribuições:

I - propor e executar políticas e diretrizes relativas a estoques, programação de aquisição, fornecimento, racionalização e padronização de material permanente e material de consumo;

II - elaborar balancete mensal da movimentação de material de consumo e material permanente;

III - planejar, coordenar e promover as atividades relativas à manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

IV - instruir processos de baixas dos bens móveis;

V - elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal e distribuí-los aos respectivos departamentos e gabinetes;

VI - gerar anualmente o inventário dos bens móveis da Câmara Municipal;

VII - executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, disposição e controle de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;

VIII - prestar apoio administrativo ao agente de contratação e equipe de apoio, pregoeiro(a) e equipe de apoio, comissão de contratação, comissão especial de contratação, gestor(a) de contratos e fiscal de contratos;

IX - realizar as pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado em processos licitatórios e contratações diretas;

X - encaminhar pedidos de compra e/ou ordens de serviços para os fornecedores;

XI - elaborar minutas de contratos e atas de registro de preços;

XII - zelar pelo cumprimento das atribuições exercidas pelos servidores afetos ao Departamento de Patrimônio e Suprimentos;

XIII - outras atribuições inerentes ao cargo;

XIV - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Itanhaém."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 29 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

Presidente

Processo eletrônico sob nº 807 de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 03 de 2023, de autoria da Mesa Diretora, alterado pela Emenda Modificativa nº 01, de 2024, de autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos.

ANA MARCIA MUNIZ

Diretora Parlamentar

## COLETA DOMICILIAR Tem dia e tem hora DE LIXO

  
**Fique ligado!**  
NOS DIAS DE COLETA  
NO SEU BAIRRO

### DIÁRIO | DIURNO • A partir das 7 horas

Satélite, Baixio, Guaraú, Jardim Mosteiro, Vila São Paulo, Ivoty, Anchieta, Belas Artes, Corumbá, Iemanjá, Chác. das Tâmaras, Ieda

### TER. | QUI. | SÁB. • DIURNO • A partir das 7 horas

Jd. Aguapeú (lado morro), Vila N. Sra. Sion, Pq. Vergara, Jardim/Fazenda Mambú, Jd. Gaivota (praias), pista x linha, Santa Júlia, Bopiranga (praia e morro), Jd. Anchieta, Bopiranga (morro), Jd. São Fernando, Rio Preto até Fazenda, Jd. Gaivota(morro), Jd. Marambá I e II

### SEG. | QUAR. | SEX. • DIURNO • A partir das 7 horas

Jd. Coronel, Chácaras, Jd. América, Jd. Oásis, Jd. Umuarama, Jd. Sabaúna, Jd. Tanise, Rita Graciosa, Rio do Poço, Chác. Cibratel, Guapiranga, Jd. Laranjeiras (morro)

### DIÁRIO | DIURNO E NOTURNO

Centro

### DIÁRIO - NOTURNO • A partir das 17 horas

Praia dos Sonhos, Prainha, Cibratel I, Praia dos Pescadores, Morro do Piraguaya, Área central em toda extensão: entre Ponte até Av. Jaime de Castro

### SEG. | QUAR. | SEX. - NOTURNO • A partir das 17 horas

Jd. Savoy (morro), Jd. Tropical (morro), Jd. Savoy (praia), Bal. Nova Itanhaém (morro), Guapurá I, Jd. Suarão (praia), Bal. Nova Itanhaém (praia): linha x praia, pista x linha, Jd. Suarão (praia) pista x praia, até Loty (praia), Jd. Guapurá (velho), Vila Loty (morro), Baln. Jequitibá, Baln. Marrocos até Suarão (morro), Estrada do Raminho

### TER. | QUI. | SÁB. - NOTURNO • A partir das 17 horas

Cibratel I e II, Baln. Tupy: córrego x pista, córrego x morro, Tupy pista x córrego até Av. Clara Martins, Jd. Bopiranga (praia) até Av. Albert Sabin (Gaivota), Tupy (praia) córrego x linha / linha x praia até Jd. Bopiranga: Av. Albert Sabin (Gaivota), Aldeia dos Índios, Santa Cruz, Gaivota (linha x praia) até Albert Sabin



Juntos por uma  
CIDADE MAIS LIMPA.

Secretaria de  
Serviços e  
Urbanização  
PREFEITURA DE  
ITANHAÉM